CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 23/11/2023
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 27/11/2023
Presidente da C.M.IGA

A SANÇÃO
Em 04/12/2023
A)
Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.552/2023

EMENTA: Modifica a redação do art.1º, 2º,4º, 8º e Paragrafo Ùnico do art.3º e revoga os incisos I e II do art.4º da Lei 3.160 de 21/10/2019 para denominar o Programa de promoção e prevenção da saúde da visão de "Um Novo Olhar" e incluir como beneficiário do programa os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos –EJA no município de Igarassu.

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 28/11/2023
Presidente C.M.IGA

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade. Sala das Sessões 30/11/2023
Presidente da C.M.IGA

Art. 1º - Modifica a redação do art.1º, 2º,4º, 8º e Paragrafo Ùnico do art.3º e revoga os Incisos I e II do art.4º da Lei 3.160 de 21/10/2019 para denominar o Programa de promoção e prevenção da saúde da visão de ``Um Novo Olhar `` e incluir como beneficiario do programa os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos –EJA no município de Igarassu que passam a ter a seguinte redação:

"Art.1° - Esta Lei cria o Programa "Um Novo Olhar", com o objetivo de desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde visual de alunos matriculados e que frequentam as escolas da rede municipal de ensino de Igarassu, crianças atendidas pelas Creches públicas e os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA do Município de Igarassu.

Art.2° - O Programa "Um Novo Olhar" consiste em:

_____

_____

Art. 3º _____

Parágrafo Ùnico - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Programa "Um Novo Olhar", são atribuições das Secretarias descritas no *caput* deste artigo:

Art.4° A seu critério, e diante de previsão orçamentária

e disponibilidade financeira, o Poder Executivo Municipal poderá estender o Programa "Um Novo Olhar" para os alunos residentes e domiciliados no Município de Igarassu e que sejam matriculados no Ensino Fundamental ou Médio das Escolas da Rede Estadual de Ensino no Município de Igarassu.

I - (Revogado)

II – (Revogado)

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 23/11/2023
Presidente da C.M. IGA

Art.8º Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei estabelecendo o regulamento do Programa ``Um Novo Olhar``"

Art.2º As recursos para cumprimento desta lei serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de novembro de 2023.

Valdemir Nunes de Souza (Maguila)
Autor